



PARECER Nº: 123/25 - Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS

PROCESSO Nº: 6313/2025

INTERESSADOS: Ver. Dr. Fabio Lopes; Ver. Dr. Marcos Pinchiari

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 252/2025

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM 252/2025, que altera a Lei Municipal nº 1.652, de 29 de março de 1961, que “dispõe sobre os requisitos necessários para que as sociedades civis, associações e as fundações, possam ser declaradas de utilidade pública”.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relatores:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

EDILSON SANTOS
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 123/25, pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei CM 252/2025.

Presidentes e Membros:

TONINHO CAIÇARA DR. MARCELO CHEHADE DR. FÁBIO LOPES
Vereador Vereador Vereador

EDILSON SANTOS NINO BRANDÃO BAHIA
Vereador Vereador Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.